O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

- 1.º É aprovada a Minuta de Contrato para o Fornecimento de Bens, Instalações e Suporte Técnico, a ser celebrado com a empresa CEIEC China National Electronics Import & Export Corporation, em regime de contratação simplificada, no valor global de USD 243.000.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
- 2.º É autorizado o Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, com a faculdade de subdelegar e, em representação do Estado Angolano, celebrar o Contrato acima referido.
- 3.º O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do referido Projecto.
- 4.º O Ministro das Finanças é autorizado a proceder o enquadramento do respectivo Contrato numa linha de crédito comercial junto à instituição financeira da República Popular da China e a criar condições para assegurar a execução financeira do referido Projecto.
- 5.º As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.
- 6.º O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Dezembro de 2016.

O Presidente da República, José Eduardo dos Santos.

### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

#### Decreto Executivo n.º 1/17 de 3 de Janeiro

Considerando que, no âmbito do Sistema Nacional de Formação Profissional, ao Centro Nacional de Formação dos Formadores (CENFFOR) cabe a responsabilidade da certificação das competências técnico-pedagógicas para o exercício da função de formador;

Havendo a necessidade do CENFFOR acompanhar e monitorar a actividade dos operadores públicos e privados no domínio da formação pedagógica dos formadores, sem prejuízo das suas prerrogativas em matéria de inspecção e certificação de competências pedagógicas;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determina-se:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Regulamento de Padronização do Curso de Formação Pedagógica de Formadores, anexo ao presente Diploma, do qual é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma serão resolvidas por Despacho do Titular da Área da Administração do Trabalho.

ARTIGO 4.°
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos [...] de [...] de 2016.

O Ministro, António Domingos Pitra Costa Neto.

#### REGULAMENTO DE PADRONIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE FORMADORES

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Objecto)

O presente Regulamento estabelece as Regras sobre o Exercício da Actividade da Formação Pedagógica de Formadores.

ARTIGO 2.º (Âmbito)

O presente Regulamento aplica-se a todas as instituições que se habilitarem a fazer formação pedagógica de formadores superiormente autorizadas nos termos do Regulamento sobre o Enquadramento dos Centros de Formação Profissional, aprovado pelo Decreto n.º 16/98, de 3 de Julho.

ARTIGO 3.º (Definições)

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

 Formador de Formadores — é um técnico qualificado, detentor de um certificado de competências pedagógicas, capaz de desenvolver nos formadores

- e candidatos a formadores, capacidades, atitudes e formas de comportamento nos domínios da implementação, planificação, gestão, avaliação de acções de formação, visando a melhoria da qualidade da formação ministrada.
- 2. Formação Pedagógica Inicial de Formadores circunscreve-se na modalidade que visa a aquisição de competências indispensáveis para o exercício da função de formador. É o primeiro programa completo de formação pedagógica que habilita e certifica para o desempenho das tarefas da função.
- 3. Formação Pedagógica Contínua de Formadores — refere-se a modalidade que visa aperfeiçoar o desempenho pedagógico-didáctico, permitindo a adaptação às transformações da ciência, técnica e da tecnologia, com vista a garantir maior qualidade e desenvoltura no exercício da função.
- 4. Interesse, Participação e Relacionamento Interpessoal — consiste na demonstração de interesse e participação apropriada, cooperando para a motivação face às actividades de aprendizagem, bem como a comunicação com colegas e formadores, tolerância demonstrada, espírito de equipa.
- Simulação Pedagógica/Autoscopia Final Consiste em preparar, desenvolver e avaliar sessões de formação, tendo por base o treino individual de competências-chave.
- Insuficiente O formando não adquiriu as competências-chave necessárias ao exercício da profissão.
   Não atingiu os objectivos operacionais visados;
- 7. Suficiente Adquiriu as competências-chave básicas necessárias e demonstrou aptidões satisfatórias para o exercício da profissão. Atingiu pelo menos 50% dos objectivos operacionais visados;
- Bom Adquiriu as competências-chave e demonstrou boas aptidões para o exercício da profissão.
   Atingiu todos os objectivos operacionais visados;
- Muito Bom Adquiriu todas as competências-chave e demonstrou excepcionais aptidões. Atingiu e superou todos os objectivos operacionais visados.

### ARTIGO 4.º (Requisitos para o exercício da função de formador)

Os requisitos para o exercício da actividade de formador são os constantes do Estatuto da Carreira do Formador do Sistema Nacional de Formação Profissional (SNFP).

#### ARTIGO 5.º (Modalidades da Formação Pedagógica)

- 1. A Formação Pedagógica de Formadores tem uma estrutura modular e compreende duas modalidades, nomeadamente:
  - a) Curso de Formação Pedagógica Inicial;
  - b) Curso de Formação Pedagógica Contínua.
- 2. A Formação Pedagógica de Formadores, seja qual for a modalidade, deve ser presencial.

#### ARTÍGO 6 (Estrutura do Curso de Formação Pedagógica Inicial)

- O Curso de Formação Pedagógicà Inicial de Formadores estrutura-se de forma modular e compreende os seguintes módulos:
  - a) Simulação pedagógica/autoscopia inicial;
  - b) O formador e o contexto em que se desenvolve a formação;
  - c) Processos facilitadores de aquisição de conhecimentos;
  - d) Gestão de percursos diferenciados de aprendizagem e animação de grupos;
  - e) Os recursos didácticos na formação profissional;
  - f) Definição e estruturação de objectivos pedagógicos;
  - g) Metodologias e estratégias pedagógicas;
  - h) Avaliação da formação e aprendizagem;
  - i) Planificação da formação profissional;
  - j) Estatística aplicada à formação profissional;
  - k) Temas transversais;
  - l) Simulação pedagógica/autoscopia final.
- 2. Os objectivos e conteúdos do curso constam no presente Regulamento.
- 3. As Entidades Formadoras devem elaborar e disponibilizar aos formandos recursos pedagógicos em suporte físico ou digital, de forma a apoiar o desenvolvimento da formação nos diferentes módulos.

## ARTIGO 7.º (Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores)

O Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores deve ter a duração mínima exigível de 90 horas não devendo ultrapassar as 126 horas.

## ARTIGO 8.º (Curso de Formação Pedagógica Contínua)

O Curso de Formação Pedagógica Contínua de Formadores deve ter a duração mínima exigível de 8 horas.

#### ARTIGO 9.º (Metodologias de Operacionalização do Curso de Formação Pedagógica)

- 1. Constituem metodologias de operacionalização do Curso de Formação de Formadores as seguintes:
  - a) Simulação pedagógica/autoscopia Inicial que deve ser realizada em cinco minutos, com um tema livre e não tem peso na avaliação contínua do

- formando, servindo apenas para observação, despiste, correcção e melhoria dos aspectos pedagógicos verificados;
- b) Simulação pedagógica/autoscopia final que deve ser realizada em vinte minutos, cabendo ao formando apresentar um tema da sua área de actuação ou em que irá ministrar a formação, aplicando toda a componente pedagógica apreendida durante o curso, tem um peso de 60% na sua avaliação contínua e deve ser realizada de acordo com os requisitos constantes no Anexo 3;
- c) Exercícios práticos após a abordagem de cada temática;
- d) Trabalhos individuais e em grupo;
- e) Avaliação contínua, visando aprimorar o desenvolvimento das aprendizagens individuais e em grupo;
- f) Avaliação sumativa no final de cada módulo;
- g) O módulo da simulação pedagógica/autoscopia inicial deve também ser ministrado com os módulos de definição e estruturação dos objectivos pedagógicos, planificação da formação profissional e da simulação pedagógica/autoscopia final, para um melhor acompanhamento e avaliação final de cada formando;
- h) A ficha de avaliação das simulações pedagógicas, deve ser preenchida, efectuando-se o registo de acordo com a observação do desempenho do formando;
- i) As simulações devem ser filmadas (autoscopias), visando a melhoria da auto e hetero-análises e posterior correcção dos aspectos técnico-pedagógicos detectados, para reapreciar o desempenho dos formandos com o grupo;
- 2. O Coordenador Pedagógico ou Responsável pela Acção deve, após a obtenção das avaliações individuais de cada módulo, fazer a sua compilação, calculando a classificação final obtida que deverá constar do certificado do curso.

#### ARTIGO 10.º

### (Documentos necessários para a frequência ou reconhecimento do curso feito no exterior)

Para a frequência ou reconhecimento do curso feito no exterior, são exigidos os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição cedido pela entidade formadora;
- b) Certificado de Habilitações do Ensino Médio concluído;
- c) Bilhete de Identidade;

- d) Curriculum Vitae;
- e) Uma 1 fotografia colorida tipo passe;
- f) Certificados de habilitações profissionais;
- g) No caso de cidadão estrangeiro, passaporte com visto válido ou cartão de residência;
- h) Certificado do Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, emitido por uma entidade formadora no exterior do País.

#### ARTIGO 11.º (Requisitos das Entidades Formadoras)

- São responsáveis para a garantia da Formação Pedagógica, todas as entidades legalmente reconhecidas para o efeito.
- 2. As Entidades Formadoras devem remeter o formulário de comunicação de realização da acção ao CENFFOR, até trinta dias antes do início das acções formativas, cujo formulário consta do Anexo 2.
- 3. As Entidades Formadoras devem remeter ao CENFFOR, até trinta dias após o término da acção formativa, a seguinte documentação:
  - a) Relatório de acompanhamento e avaliação da acção de formação, contendo o registo de toda a informação pertinente e útil sobre a acção;
  - b) Os formulários de inscrição na Bolsa Nacional de Formadores são os constantes do Anexo 4;
  - c) Os certificados para a devida homologação.

### ARTIGO 12.º (Emissão e homologação dos certificados)

A emissão dos certificados é da competência da entidade formadora e a sua homologação é da competência do CENFFOR.

## ARTIGO 13.° (Dos prazos)

- 1. O Dossier Técnico Pedagógico contendo o registo de toda a informação pertinente e útil sobre a acção, deve ser enviado ao CENFFOR no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do término da acção formativa;
- O Dossier Técnico Pedagógico deve conter os itens de acordo com o respectivo índice, constante do Anexo 5.
- 3. O não cumprimento do estabelecido no presente Regulamento implica sanções previstas no Regulamento sobre o Licenciamento dos Centros de Formação Profissional.

### ARTIGO 14.º (Avaliação da aprendizagem)

1. A avaliação da aprendizagem deve ser contínua e incidir sobre os seguintes parâmetros:

- a) Assiduidade e pontualidade, ter uma frequência de participação do número total de horas planificadas na ordem de 95% e tem um peso específico de 10%;
- b) Domínio dos assuntos, realização de testes, trabalhos individuais e/ou de grupo e tem um peso específico de 20%;
- c) Interesse, participação e relacionamento interpessoal e tem um peso específico de 10%;
- d) Simulação pedagógica/autoscopia final e tem um peso específico de 60%.
- 2. O cálculo da nota final do curso obtém-se pela seguinte fórmula:

$$N.F. = (N.A.P. \times 0,1) + (N.A.M. \times 0,2) + (N.P.I.R. \times 0,1) + (N.S.F. \times 0,6)$$

 $N.F. \rightarrow nota final$ 

 $N.A.P. \rightarrow$  nota da assiduidade e pontualidade;

 N.A.M. → nota da avaliação modular (domínio dos assuntos, testes e trabalhos individuais e/ou em grupos);

N.P.I.R → nota da participação, interesse e relacionamento interpessoal;

N.S.F. → nota da simulação final.

### ARTIGO 15.º (Escala de classificação)

1. A escala de classificação vai de zero a vinte valores.

Escala de Classificação				
Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom	
0-9	10-13	14-17	18-20	

### ARTIGO 16.º (Certificação)

- 1. Todos os formandos serão certificados, desde que cumpram com os seguintes requisitos:
  - a) Demonstrar aptidões psicossociais, relacionais e organizacionais;
  - b) Ter uma frequência de participação do número total de horas planificadas na ordem de 95%;
  - c) No caso de faltar a algum módulo, deve compensar nas acções subsequentes devendo para tal contactar a instituição formativa sobre o período de realização das mesmas;
  - d) Ter realizado as avaliações em todos os módulos com aproveitamento.
  - 2. O certificado final deve conter os seguintes elementos:

- a) Nome completo do participante;
- b) Naturalidade e data de nascimento;
- c) Número e validade do documento de identificação;
- d) Nome da entidade formadora;
- e) Designação do curso;
- f) Data de início e fim do curso;
- g) Duração total de horas;
- h) Classificação final;
- i) Módulos ministrados, carga horária e respectivos formadores.

#### ARTIGO 17.º

#### (Reconhecimento do curso realizado no estrangeiro)

- O reconhecimento do Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, realizado no exterior do País é da competência do CENFFOR.
- A documentação a apresentar consta do artigo 10.º do presente Regulamento.

#### CAPÍTULO II Disposições Finais

## ARTIGO 18.º (Actos e serviços)

- 1. No cumprimento das suas funções, o CENFFOR emite os seguintes actos administrativos:
  - a) Homologação de certificados;
  - b) Reemissão de certificados;
  - c) Reconhecimento e validação de certificados;
  - d) Consultoria e produção de material didáctico.
- No âmbito do exercício das suas responsabilidades, o CENFFOR pode realizar actividades de apoio e assistência técnica, bem como a produção de material didáctico.
- 3. Na realização dos actos e prestações de serviços a que se referem os n.ºs 1 e 2 do presente artigo, serão cobrados emolumentos a aprovar em tabela própria.

# ARTIGO 19.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por Despacho do Titular do Departamento Ministerial responsável pela Área do Trabalho e da Formação Profissional.

# ANEXO 1 Módulos do Curso

Módulos	Objectivos	Conteúdos
Simulação Pedagógica/Autoscopia Inicial	Identificar os comportamentos pedagógicos a adquirir ou a melhorar durante a formação, incutindo o sentido de responsabilidade e de auto-avaliação pessoal e em grupo	Análise e auto-análise dos comportamentos pedagógicos observados; Definição dos perfis actuais dos participantes.
O Formador e o Contexto em que se Desenvolve a Formação	Ser capaz de: Integrar-se no contexto em que exerce a sua actividade; Adaptar-se a diferentes contextos organizacionais e a diferentes grupos de formandos	A evolução da Formação Profissional em Angola; Legislação da Formação Profissional; Caracterização do Sistema Nacional de Formação Profissional; Modalidades e Tipos de Formação; Funções do Formador; Perfil do Formador: Competências e Capacidades.
Processos Facilitadores da Aquisição de Conheci- mentos	Conhecer os processos que intervêm na transmissão e aquisição de conhecimentos	Os Conceitos de Aprendizagem; As Diferentes Teorias de Aprendizagem e seus Contributos; Da Pedagogia à Andragogia; Modelos de Aprendizagem; Características do Processo de Aprendizagem; Modos de Aprendizagem; Factores de Aprendizagem; Condições Facilitadoras ao Processo de Ensino/Aprendizagem.
Gestão de Percursos Diferenciados de Apren- dizagem e Animação de Grupos	Melhorar as hábilidades facilitadoras do processo de comunicação e relações humanas; Conduzir/mediar o processo de ensino/aprendiza- gem do grupo	Caracterização do processo comunicacional; Atitudes facilitadoras da comunicação; Os grupos e a sua dinâmica; Estilos de liderança e seus efeitos na prática pedagógica; O conflito: formas de resolução; A motivação de adultos em formação; O ciclo motivacional; Tipos de motivação.
Os Recursos Didácticos na Formação Profissional	Identificar os recursos didácticos mais adequados para cada acção formativa;  Conceber e elaborar suportes didácticos com auxílio das Tecnologias de Informação e Comunicação	O conceito de recurso didáctico; Classificação dos recursos didácticos; Vantagens e desvantagens dos diferentes recursos didácticos; Os recursos didácticos mais utilizados; Regras de selecção e utilização dos recursos; Concepção de recursos didácticos em suporte multimédia; As principais regras para a elaboração de manuais de formação; A Internet como fonte de informação; A importância das Mediatecas no contexto da Formação Profissional.
Definição e Estruturação de Objectivos Pedagógicos	Reconhecera importância dos objectivos gerais e específicos para a formação;  Definir objectivos pedagógicos tendo em conta o público-alvo.	Definição de conceitos: Objectivo Geral, Específico, Finalidade, Metas;  Das competências aos objectivos; Relacionar a definição dos objectivos pedagógicos, com as metodologias e a avaliação da aprendizagem; Redigir objectivos pedagógicos em termos operacionais de acordo com os domínios de aprendizagem.

~ Módulos	Objectivos	Conteúdos
Metodologias e Estratégias Pedagógicas	Identificar os principais métodos e técnicas peda- gógicas; Reconhecer a escolha dos métodos pedagógicos, relacionando-os com as técnicas e os conteúdos a transmitir tendo em conta o público-alvo; Dominar metodologias activas em formação.	Distinção entre os conceitos de métodos e técnicas pedagógicas; Tipos de métodos - características, vantagens, desvantagens e limites na sua aplicação; Tipos de técnicas pedagógicas mais utilizadas na formação, características, vantagens, desvantagens; Adequação dos métodos e técnicas aos conteúdos, objectivos, público-alvo e avaliação.
Avaliação da Formação e da Aprendizagem	Valorizar a avaliação como parte integrante do pro- cesso formativo que permite ter uma visão holística dos resultados da formação; Efectuar a avaliação formativa e sumativa da apren- dizagem; Avaliar a eficiência e eficácia do processo formativo	Conceito, finalidade e objecto da avaliação da formação e da aprendizagem; Tipos de avaliação; Critérios de eficácia da avaliação da formação; Instrumentos e técnicas de avaliação; As escalas de classificação; A subjectividade na avaliação; Elaboração de instrumentos de avaliação.
Planificação da Formação	Identificar os princípios orientadores para a con- cepção e elaboração de planos para as unidades de formação; Planificar e preparar as sessões de formação.	Conceito de plano de sessão; A importância do plano de formação; Vantagens da elaboração do plano; A estrutura do plano de formação; Elaboração de um plano de sessão.
Estatística Aplicada à Formação Profissional	Reconhecer a importância da estatística na formação profissional.	Definição do conceito de estatística; Avaliação e análise estatística na formação profissional; Estatística aplicada ao contexto da Formação; Preenchimento de mapas.
Temas Transversais	Identificar direitos e deveres do cidadão; Reconhecer a importância de condutas/regras e valores ético/deontológicos; Identificar o perfil do empreendedor, descrevendo as suas competências; Reconhecer a legislação sobre SHST e o VIH/SIDA	Cidadania: aborgadem ao «Manual Prático Sobre Civismo Para Trabalhadores» e «Contributos Sobre Ética e Deontologia Para Empregadores e Gestores»; Empreendedorismo: Noções de Empreendedorismo e Empreendedor, Perfil do empreendedor, Tipo de Negócio, Tipo de Empresas, Noções de Gestão; Identificar o perfil do e competências do empreendedor; Drogas: Conceito, prevenção, causas e consequências; Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs): Conceito, Formas de contágio, sintomas, prevenção e consequências; VIH/SIDA: conceitos, prevenção e formas de transmissão, legislação de suporte; Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST): Conceitos e regras básicas; Identificar as principais causas dos acidentes de trabalho, formas de prevenção; Legislação de suporte
Simulação Pedagógica/Autoscopia Final	Trienar competências de análise e auto-análise relativamente aos comportamentos observados do desempenho face ao perfil de competências desejado, identificando os aspectos pedagógicos considerados mais importantes no processo de ensino/aprendizagem.	Preparar, desenvolver e avaliar uma sessão de formação; Treino individual das competências-chave adquiridas; Análise e auto-análise dos comportamentos pedagógicos observados.

#### ANEXO 2 FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ACÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA INICIAL DE FORMADORES

#### 1. Identificação da Entidade Formadora

Denominação:		
Denominação.		
Endereço:		
Contactos:		
Certificação INEFOP:		,
Válida até:		
. Identificação do Curso / Acção de Formação		
. Equipa Pedagógica		
Designação do Curso:		Acção N.º
Local de realização (Morada):		
Data de realização da acção: Início/ F	Fim//_	
Horário de Realização:		
Nome:	edagógica Inicial de Fo	madores)
Nome: Equipa Formativa: (Identificação e indicação do Curso de Formação Po	edagógica Inicial de Fo	rmadores)
Nome: E <b>quipa Formativa:</b> (Identificação e indicação do Curso de Formação Pe Nome Completo:	edagógica Inicial de Fo	madores)
Nome: Equipa Formativa: (Identificação e indicação do Curso de Formação Pe Nome Completo:  Nome Completo:	edagógica Inicial de Fo	madores)
Nome:  Equipa Formativa: (Identificação e indicação do Curso de Formação Pe Nome Completo:  Nome Completo:  Nome Completo:	edagógica Inicial de Fo	rmadores)
Nome:  Equipa Formativa: (Identificação e indicação do Curso de Formação Penton Completo:  Nome Completo:  Nome Completo:	7	rmadores)
Nome:  Equipa Formativa: (Identificação e indicação do Curso de Formação Porto	7	rmadores)
Coordenador(a) Pedagógico(a): Nome:  Equipa Formativa: (Identificação e indicação do Curso de Formação Po Nome Completo:  Nome Completo:  Nome Completo:  Responsável da Entidade I	7	rmadores)

#### ANEXO 3

#### Requisitos para Realizar a Simulação/Autoscopia Pedagógica Final

Plano de sessão elaborado pelo formando.

Modelo de plano de sessão elaborado pelo formando (com base nos modelos entregues pelo Formador);

Tema obrigatoriamente da área técnica em que irá ministrar ou já ministra a formação;

Duração da sessão 20 minutos.

O plano de sessão da simulação/autoscopia final deverá reflectir as aprendizagens adquiridas ao longo do curso, nomeadamente:

Formulação de objectivos gerais e específicos para a sessão;

Selecção de conteúdos em função dos objectivos formulados;

Selecção de metodologias pedagógicas em função dos conteúdos, objectivos e avaliação;

Actividades para a gestão de grupos;

Selecção/elaboração de recursos didácticos;

Selecção/elaboração/aplicação de técnicas e instrumentos de avaliação e respectiva corrigenda.

Nota: A não apresentação do plano de sessão impede a realização da simulação final.

#### ANEXO 4







### CENTRO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE FORMADORES

### BOLSA NACIONAL DE FORMADORES

### FICHA DE INSCRIÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL						
Nome:						
BI N.°						
Passaporte N.º		Emitido Em		Ac	os/	
Data de Nascimento/		Local:				
Morada:						
Telefone:		Móvel				
Endereço Electrónico:						
I. FORMAÇÃO ACADÉMICA			·			
Curso		Nível		Instituição		
	4					
	1					
III. FORMAÇÃO PROFISSIONAI	1					
Acção de Formação En		idade Formadora	Carga Horária		Ano	
		and the year of	7			
IV. EXPERÊNCIA PROFISSIONA	L					
Profissão/Cargo Categoria/Especia	alidade	Entidade Empregadora	Área de Forma (a)	mação	Tempo de l (em a	

Módulo/Tema b)	Entidade Form	madora	N.º de Horas (d)		Anos e)
			3,*		
				*	
REAS DE FORMAÇÃO					
	Indique a(s) de Formação	ão em que pretende fi	gurar na Bolsa como F	ormador	
			*		
-					
EGIÕES					
	Indique a(s) Provínc	cia(s) do País onde pr	etende ministrar Form	ıação	
Todo o País 🗆	Bengo 🗆	Benguela 🗆	Bié	П	Cabinda 🗆
Kuando Kubango 🗆	Cunene	Huambo 🗆	Huíla		Kwanza-Norte 🗆
Cwanza-Sul	Luanda 🗆	Lunda-Norte	Lunda-Sı	ul 🗆	Malanje 🗆
Moxico 🗆	Namibe	Uige D	Zaire	П	
PROFISSIONAIS ACTU	JAIS – Para equivalência	s de CCP (Certificado	de Competências Ped	lagógicas) en	nitido em Portugal.
N.º do CCP			Data de Emissão		
			-		
	IMPORTANTES				
OUTROS ELEMENTOS					
OUTROS ELEMENTOS	*				
OUTROS ELEMENTOS					

#### XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Confirmo que todas as informações constantes do presente documento são verdadeiras e autorizo a disponibilização das mesmas às entidades gestoras, formadoras e beneficiárias de Formação.

Assinatura (legível)	-	
, aos		

Os dados recolhidos destinam-se à gestão pelo CENFFOR da Bolsa Nacional de Formadores. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes diz respeito e solicitar por escrito junto do CENFFOR a sua actualização, correcção ou eliminação, conforme previsto no Regulamento da Bolsa Nacional de Formadores.

#### Instruções de preenchimento:

- a) Indicar a área e, se possível, a sub-área de formação;
- b) Indicar o módulo ou tema, cujo desenvolvimento esteve a cargo do candidato;
- c) Indicar a entidade onde exerceu actividade como formador;
- d) Indicar por módulo ou tema, o somatório das horas asseguradas pelo candidato, no total das acções desenvolvidas;
- e) Indicar o primeiro e último ano em que desenvolveu o módulo ou tema.

#### ANEXO 5

#### Índice do Dossier Técnico-Pedagógico

- 1. Plano curricular/conteúdos programáticos;
- 2. Cronograma;
- 3. Identificação da equipa formativa e cópia da certificação pedagógica;
- 4. Listagem de participantes;
- 5. Folha de sumários/presenças;
- 6. Planos de sessão;
- 7. Avaliação dos formandos (testes/exercícios práticos);
- 8. Questionários da avaliação da acção pelos formandos;
- 9. Avaliação da acção pelos formadores;
- 10. Relatório de acompanhamento e avaliação da acção formativa;
- 11. Cópia dos certificados;
- 12. Formulários de inscrição na Bolsa Nacional de Formadores.
- O Ministro, António Domingos Pitra Costa Neto.